LEI Nº 4.803 - DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, CNPJ nº 04.918.079/0001-95, com sede à Rua Antônio Martins Silva, 70, Bairro Salomão Drummond, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.049, de 30/04/2002, representada pelo seu Presidente, Celso Evangelista dos Reis, brasileiro, casado, eletricista, CPF nº 853.993.376-49, Carteira de Identidade nº MG-6.583.243, objetivando a cessão de um servidor contratado, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à referida entidade.

Art. 2º. O(a) profissional cedido(a) realizará jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, e estará vinculado(a) à legislação municipal, como se estivesse em exercício no órgão de origem.

Parágrafo único. Mensalmente a Associação enviará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano informativo da assiduidade do(a) profissional cedido(a).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos